
PROJETO DE LEI Nº 77/2022

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA INSERÇÃO DA DISCIPLINA "EDUCAÇÃO MORAL E CÍVICA" E "ORGANIZAÇÃO SOCIAL E POLÍTICA BRASILEIRA OSPB" NO CURRÍCULO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, PÚBLICAS E PRIVADAS, DO 4ª ATÉ O NONO ANO DO 1º GRAU.

A Câmara de Vereadores do Município de Parauapebas, Estado do Pará, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica estabelecido como obrigatório, a inserção das disciplinas Moral e Cívica e Organização Social e Política Brasileira no currículo das escolas Municipais, Públicas e Privadas, até a 4ª Série do 1º grau.

Art. 2º - As escolas deverão ministrar pelo menos, uma aula semanal para cada turma, com duração mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos.

Art. 3° - A implementação das disciplinas não terão direcionamento político partidário e sim de estudo, conhecimento e formação intelectual do estudante, em sua base.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parauapebas, 03 de maio 2022.

Darci José Lermen

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores,

Apresento o presente Projeto de Lei que insere no currículo escolar e no seu calendário, das escolas municipais, o presente projeto, de imprescindível importância que é a inclusão de duas matérias escolares que formaram a base de toda uma geração de homens e mulheres vencedores, de sul à norte deste País.

"Educação Moral e Cívica" e "Organização Social e Política Brasileira" são matérias históricas, até hoje lembradas com muita saudade. Além de tudo, são importantíssimas para formação moral do estudante ainda em tenra idade.

Não é que sejam matérias saudosistas. Precisamos delas mais do que nunca. Nossos jovens necessitam ter a oportunidade de aprender o que hoje não mais se ensina e a sociedade responde de maneira surpreendentemente negativa.

A prefeita Bel Mesquita, em 2002 criou a Lei 4.240 estabelecendo a introdução de Educação Moral e Cívica e ratifico e acrescento OSPB.

Caso entenda a procuradoria jurídica legislativa pela negativa de iniciativa, já que existem julgados nesse sentido, que seja enviado ao prefeito como anteprojeto de lei.

Assim sendo, conto com o apoio dos pares para a aprovação da presente proposição pelo soberano plenário desta Câmara.

Parauapebas, 03 de maio de 2022.

SERPRO
Assinado digitalmente por:
JOSIVALDO ANTONIO DA SILVA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

Josivaldo Antônio Da Silva
(Josivaldo da Farmácia)
Vereador (PP)